

Processo Administrativo Nº 072/2021

O Prefeito Municipal comunica O CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico que teve sua homologação no dia 09/04/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2021, que constitui objeto a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores e Cadeiras Odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde.

Justificativa: de acordo com o DESPACHO-1ºPJPOF-512021 SIMP nº 466-269/2021, Informações: E-mail: cplsparaíso@gmail.com;

São João do Paraíso/MA 25/08/2021

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 8e072972428c01e5bc3e736b9c81604e

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2020, que entre si fazem a PREPEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação em bloquetes na Rua Bela, bairro Vila Socorro, na sede do município de São João do Paraíso/MA, firmado em 27 de novembro de 2020, referente a TP 005/2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO 2.1 O prazo inicial do contrato (2º ADITIVO) era 90(noventa) dias encerrando-se em 31/08/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 01/12/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/08/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Roberto Regis de Albuquerque - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. Keneds Willian da Silva Sousa

São João do Paraíso (MA), 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Roberto Regis de Albuquerque
CPF. 237.383.083-34
Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1dac28124de9de25093ff2934649fabd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
SOTER**

PORTARIA Nº 002/2021 - GAB/SEMED

PORTARIA Nº 002/2021 - GAB/SEMED

Dispõe sobre a rotina de trabalho dos profissionais que aluam na rede pública municipal de ensino, o cumprimento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, representada pela Secretária de Educação **Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues,** designada pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, estabelece as

seguintes diretrizes para a regulamentação do processo de ensino e aprendizagem para aulas presenciais e não presenciais.

CONSIDERANDO as normativas federal, estadual e municipal que dispõem sobre o estado de calamidade e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, que determinou a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a resolução CEE/MA nº 146/2020 em seu § 2º do artigo 2º e os artigos 4º e 5º da Resolução CEE nº 94/2020, que dispõem de orientações para o desenvolvimento de atividades curriculares e reorganização dos calendários escolares, enquanto permanecem as medidas de prevenção da COVID-19 para as instituições escolares do Maranhão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2021 da SEDUC/MA que elenca as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para o desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19 nas escolas da rede estadual de ensino do Maranhão; **CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Educação do Governo Federal apresentadas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, cujo objetivo central é orientar sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o ofício municipal nº 016/2021 do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, que recomenda a flexibilização de medidas restritivas no município;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações pedagógicas para cumprimento das atividades escolares durante o tempo que perdurar as aulas não presenciais, e ainda, a necessidade de assegurar e organizar o cumprimento do calendário letivo excepcional em decorrência da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

DAS ATIVIDADES REMOTAS E/OU PRESENCIAIS

Art. 1º Enquanto perdurar o risco de contaminação por COVID-19, respeitando-se as disposições das autoridades de saúde e as orientações do Conselho Municipal de Educação, Organização Mundial de Saúde, atos do Governador do Estado do Maranhão e Decretos Municipais, ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de São João do Soter, por aulas remotas que utilizam diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, com retorno presencial para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, definido pela equipe escolar em consonância com a realidade de cada escola, orientado pelo Protocolo Sotense de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para tanto, as atividades pedagógicas remotas ou presenciais deverão pautar-se nas seguintes diretrizes:

- I. Todos os professores e estudantes deverão ser envolvidos nas atividades pedagógicas;
- II. O professor tem liberdade acadêmica para estabelecer a metodologia mais adequada ao desenvolvimento do trabalho, respeitando as peculiaridades inerentes à realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance

